



IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 14 de janeiro de 2025 | Edição nº 1767 | Ano XI

Entidade: Poder Legislativo | Seção: Atos Legislativos | Subseção: Atos

ATO Nº 4, DE 1 DE JANEIRO 2025

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de suspensão de expediente no ano de 2025, para a Câmara Municipal de Meridiano.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os Feriados Nacionais estabelecidos pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os Feriados Estaduais estabelecidos pelas Leis nº 9.497, de 5 de março de 1997 e nº 17.746, de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais estabelecidos pela Lei Ordinária nº 1.584, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o Art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como estabelecidos os dias de suspensão de expediente no ano de 2025, da Câmara Municipal de Meridiano:

I. 1 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II. 3 de março, Carnaval;

III. 4 de março, Carnaval;

IV. 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas;

V. 19 de março, Aniversário do Município de Meridiano (feriado municipal);

VI. 17 de abril, Quinta-feira de Endoenças (após as 14 horas);

VII. 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VIII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

IX. 1 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X. 2 de maio;

XI. 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);

XII. 20 de junho;

XIII. 9 de julho, Revolução Constitucionalista (feriado estadual);

XIV. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVI. 28 de outubro, Dia do Servidor Público, a ser observado no dia 27;

XVII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVIII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XX. 21 de novembro;

XXI. A partir de 17 de dezembro, início do recesso legislativo e administrativo;

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 1 de janeiro de 2025.

JÚNIO AFONSO DIAS

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

Esta republicação substitui a versão de texto veiculado na edição nº 1766, de 13 de janeiro de 2025, do Diário Oficial do Município de Meridiano, devido a erro de digitação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

